



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**  
**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**  
**RESOLUÇÃO Nº 243 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007**

Anexo III  
(Art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias)

Banco: 001  
Agência Bancária: 1717-5  
Conta Bancária: 11399-9/17343-6

Período: **DEZEMBRO/2018**

<b>Saldo disponível das contas bancárias do FUNDEB, no início do exercício, conforme registro contábil</b>	<b>R\$ 125.563,41</b>
--	-----------------------

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA			NO MÊS	ATÉ O MÊS
Transferências do recursos do FUNDEB (1758.01.00)	R\$	949.649,68	R\$	10.412.152,41
Complementação da União ao FUNDEB	R\$	-	R\$	-
Rendimentos de aplicação financeiras	R\$	1,42	R\$	11.635,52
<b>TOTAL</b>	<b>(A) R\$</b>	<b>949.651,10</b>	<b>R\$</b>	<b>10.423.787,93</b>

DESPESA EMPENHADA E PAGA (1)			NO MÊS	ATÉ O MÊS
<b>Remuneração dos profissionais do magistério</b>	<b>(B) R\$</b>	<b>1.355.316,16</b>	<b>R\$</b>	<b>9.266.415,75</b>
Salário ou vencimentos brutos	R\$	1.303.671,68	R\$	8.755.232,80
Encargos Patronais	R\$	-	R\$	218.451,80
Idenizações e Restituições	R\$	-	R\$	-
Contratação por tempo determinado	R\$	51.644,48	R\$	292.731,15
<b>Remuneração dos demais servidores</b>	<b>R\$</b>	<b>242.539,42</b>	<b>R\$</b>	<b>1.712.609,57</b>
Salário ou vencimentos brutos	R\$	242.539,42	R\$	1.604.122,67
Encargos Patronais	R\$	-	R\$	108.486,90
Contratação por tempo determinado	R\$	-	R\$	-
Outras despesas variáveis pessoa civil	R\$	-	R\$	-
<b>Outras despesas</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Locação de mão de obra	R\$	-	R\$	-
Auxílio Alimentação	R\$	-	R\$	-
Material de Consumo	R\$	-	R\$	-
Serviços prestados por pessoa física ou jurídica	R\$	-	R\$	-
Aquisição de equipamentos e material permanente	R\$	-	R\$	-
Idenizações e Restituições	R\$	-	R\$	-
Diárias - Pessoas Civil	R\$	-	R\$	-
Obras e Instalações	R\$	-	R\$	-
Ampliação de rede física	R\$	-	R\$	-
Despesas do Exercício anterior	R\$	-	R\$	-
<b>TOTAL</b>	<b>(C) R\$</b>	<b>1.597.855,58</b>	<b>R\$</b>	<b>10.979.025,32</b>

RESTOS A PAGAR QUITADOS NO EXERCÍCIO			NO MÊS	ATÉ O MÊS
Remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica	R\$	-	R\$	-
Remuneração dos demais profissionais da educação	R\$	-	R\$	-
Outras despesas (especificar)	R\$	-	R\$	-
<b>TOTAL</b>	<b>(D) R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

OUTROS RECEBIMENTOS			NO MÊS	ATÉ O MÊS
Retenções e Consignações a Recolher	R\$	195.569,59	R\$	1.465.290,92
Idenizações e restituições de despesas	R\$	-	R\$	-
Alienações de Bens Móveis e Imóveis adquiridos com recursos do FUNDEB	R\$	-	R\$	-
Outros Recebimentos (a especificar)	R\$	-	R\$	-
<b>TOTAL</b>	<b>(E) R\$</b>	<b>195.569,59</b>	<b>R\$</b>	<b>1.465.290,92</b>

OUTROS PAGAMENTOS			NO MÊS	ATÉ O MÊS
Retenções recolhidas no exercício	R\$	665.526,14	R\$	2.209.786,06
Despesas pagas indevidamente pelas contas do FUNDEB	R\$	-	R\$	-
<b>TOTAL</b>	<b>(D) R\$</b>	<b>665.526,14</b>	<b>R\$</b>	<b>2.209.786,06</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITO NO EXERCÍCIO			NO MÊS	ATÉ O MÊS
Restos a pagar do exercício, pagos até 31 de janeiro do exercício subsequente, referentes à remuneração dos profissionais do magistério	(F) R\$	-	R\$	-
Restos a pagar do exercício, pagos até 31 de janeiro do exercício subsequente, referentes a outras despesas	R\$	-	R\$	-
Outros Recebimentos (a especificar)	R\$	-	R\$	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>Saldo atual disponível na conta bancária, conforme registro contábil</b>	<b>R\$ 210.218,61</b>
---	-----------------------

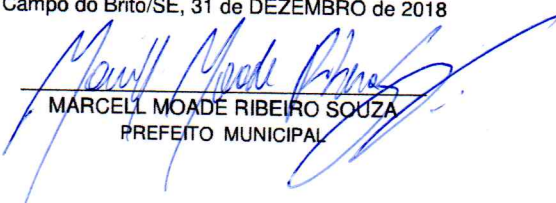
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			NO MÊS	ATÉ O MÊS
Contribuição para a formação do FUNDEB	R\$	397.173,22	R\$	4.135.266,07
Créditos adicionais abertos no primeiro trimestre do exercício seguinte	(G) R\$	-	R\$	-

APURAÇÃO			NO MÊS	ATÉ O MÊS
Recursos aplicados na remuneração dos profissionais do magistério	H=(B/A)x100	142,72	88,90	88,90
Recursos utilizados no período	I=(CxA)/100	168,26	105,33	105,33

(1) Para efeito de apuração do valor aplicado as despesas orçamentárias empenhadas no exercício e pagas estão demonstradas de acordo com §3º do art. 37 desta Resolução

- Os níveis de ensino que compõem à atuação prioritária do estado são o ensino fundamental e o ensino médio (art. 211, §§2º e 3º da CF).
- Os níveis de ensino que compõem à atuação prioritária dos municípios são a educação infantil o ensino fundamental (art. 211, §§2º e 3º da CF).

Campo do Brito/SE, 31 de DEZEMBRO de 2018

  
**MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL